



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

EDITAL N.º 003, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DA LISTA DE ESPERA DO SISTEMA DE SELEÇÃO
UNIFICADA – SISU 01/2019**

A Diretoria-Geral do Câmpus Cubatão – IFSP, por meio da Diretoria de Políticas de Acesso e Ações Pedagógicas da Pró-reitoria de Ensino, considerando o disposto na legislação em vigor, torna público, por meio deste edital, os procedimentos que regulamentam a Manifestação de Interesse do Sistema de Seleção Unificada – SISU – 1º semestre de 2019, para os cursos superiores.

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Somente participarão do Processo, os candidatos constantes da Lista de Espera fornecida pelo SISU, que **DECLARAM INTERESSE EM PARTICIPAR DA LISTA DE ESPERA**, no ambiente <http://sisu.mec.gov.br>;

1.2. Somente participarão do procedimento da chamada para preenchimento das vagas, os candidatos que **manifestarem o interesse em participar da Lista de Espera junto à Instituição**.

1.3. Uma nova chamada para manifestação para preenchimento das vagas poderá ser realizada somente se houver o esgotamento do cadastro reserva.

2. DA MANIFESTAÇÃO PRESENCIAL

2.1. Os candidatos poderão entregar o ANEXO I preenchido e assinado nos dias 08 ou 11 de fevereiro, das 10h às 21h, na Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA) do IFSP Campus Cubatão, na Rua Maria Cristina, 50, Jardim Casqueiro, Cubatão – SP. Será necessário apresentar o documento de identificação oficial com foto;

2.2. Não será permitido ao candidato assinar a manifestação de interesse presencial sem a apresentação do documento de identificação oficial com foto;

2.3. A manifestação presencial de interesse poderá ser realizada por procuração, com firma reconhecida em cartório e apresentação da cédula de identidade do procurador;

3. DO RESULTADO

3.1. No dia 12/02/2019, a partir das 11h será divulgada a lista com o nome dos candidatos que fizeram a manifestação de interesse presencial, de acordo com a pontuação obtida pelo candidato e pela modalidade de concorrência por ordem de classificação e a convocação para matrícula.

3.2. Os candidatos que não tiverem seus nomes na convocação para matrícula permanecerão na Lista de Espera, formando um CADASTRO RESERVA para futuras convocações;

3.3. Não havendo candidatos classificados em alguma das modalidades de concorrência, o preenchimento das vagas obedecerá ao inciso I, do art. 26 da Portaria Normativa MEC nº 21/2012, Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e Portaria Normativa MEC nº 9/2017. As vagas destinadas aos candidatos da ampla concorrência serão preenchidas pelos candidatos do sistema de cotas (Lei Nº 12.711/2012), seguindo criteriosamente a ordem classificatória da pontuação obtida por estes candidatos.

3.4. As vagas destinadas aos candidatos de uma das modalidades do sistema de cotas (Lei 12.711/2012) serão preenchidas pelos candidatos das outras modalidades do sistema de cotas, seguindo criteriosamente a ordem criteriosamente a ordem classificatória da pontuação obtida por estes candidatos.

3.5. Realizados todos os remanejamentos previstos nos itens anteriores e, se ainda houver vagas de uma das modalidades dos sistema de cotas (Lei 12.711/2012) ou da ação afirmativa referente aos candidatos PCDs, a vagas será preenchida pelos candidatos da ampla concorrência seguindo criteriosamente a ordem classificatória da pontuação obtida por estes candidatos.

4. DA MATRÍCULA

4.1. A matrícula é presencial, devendo ser efetuada pelo estudante ou por seu representante legal, mediante apresentação de procuração simples, assinada pelo estudante, bem como apresentação da carteira de identidade do procurador, cujo número deverá constar no documento. A matrícula ocorrerá nos dias 13 e 14/02/2019 no Auditório do campus Cubatão à rua Maria Cristina, 50 – Jardim Casqueiro – Cubatão – SP.

4.2. Somente serão efetivadas as matrículas dos candidatos que entregarem todos os **documentos exigidos para matrícula**, listados no Termo de Adesão – 1ª edição de 2019 e no **Anexo II**.

4.3. Os estudantes que forem convocados para a matrícula e não apresentarem a documentação necessária perderão automaticamente o direito à vaga, uma vez que é de exclusiva responsabilidade do estudante a observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital e demais normas pertinentes ao SISU, bem como o acompanhamento das publicações feitas e de eventuais alterações do processo que possam acontecer.

4.4. Esgotadas as chamadas em Lista de Espera do SISU, com a convocação de todos os candidatos, caso ainda existam vagas remanescentes, os campus do IFSP ficam autorizados a realizar processo seletivo próprio para preenchimento das vagas, conforme diretrizes da Pró-reitoria de Ensino.

4.5. O estudante selecionado para matrícula não poderá ocupar 02 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos superiores, em instituições públicas, em todo o território nacional e deverá solicitar, se optar em matricular-se no IFSP, cancelamento de matrícula na instituição de ensino de origem, no prazo de cinco dias úteis, conforme definido na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

4.6. A condição de ser ou já ter sido aluno do IFSP não dispensa o candidato da apresentação dos documentos.

4.7. No caso do candidato ser menor de idade, este deverá estar acompanhado por seu responsável legal.

4.8 A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer dado informado acarretará a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, **a perda da vaga.**

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A apuração de informação falsa pelo estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

5.2. Conforme o Edital nº 83 de 13/01/2019 – SISU/MEC, a seleção do CANDIDATO assegura apenas a expectativa do direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação junto ao IFSP Campus Cubatão, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive àqueles previstos na Lei 12.711/2012 e regulamentação em vigor.

5.3. É de inteira responsabilidade do CANDIDATO a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, na Lei 12.711/2012, na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e Portaria Normativa MEC nº 9/2017, quando for o caso, e demais normas pertinentes à Lista de Espera, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do IFSP Campus Cubatão na internet, no endereço eletrônico <https://cbt.ifsp.edu.br>.

5.4. Os casos omissos, não previstos neste edital, serão julgados pela Direção Geral de cada campus.

Cubatão, 07 de fevereiro de 2019.

ROBSON NUNES DA SILVA
Diretor-Geral do Campus Cubatão

ANEXO I

TERMO DE INTERESSE PRESENCIAL DE OCUPAÇÃO DE VAGA

Eu, _____,
portador(a) do CPF _____, classificado(a) na **Lista de Espera**
disponibilizada pelo SISU/MEC para o curso _____, turno
_____, Câmpus _____, do *Instituto*
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, conforme disposto no **item 2.1.** do Edital n°
003, de 07 de fevereiro de 2019, referente à **LISTA DE ESPERA IFSP/SISU/MEC**, declaro
interesse no curso supracitado.

Declaro, ainda, estar ciente de que o presente Termo de Interesse Presencial de Ocupação de Vaga não me assegura o direito à ocupação da vaga e que, caso seja convocado(a) para efetuar a matrícula.

E-mail: _____

Telefone: () _____ () _____

_____, ____ / ____ / **2019**

Assinatura do(a) estudante(a) ou representante legal

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

PARA TODOS OS CANDIDATOS

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- c) Cédula de identidade (RG) ou cédula de identidade para estrangeiros;
- d) Certidão de registro do consulado (para estrangeiros);
- e) CPF;
- f) Certidão de regularidade da situação do CPF ou declaração escrita e assinada pelo candidato
- g) Certidão de quitação eleitoral ou declaração escrita e assinada pelo candidato.
- h) Certidão de alistamento militar ou carteira de reservista ou ainda certificado de dispensa militar (para candidatos entre 18 e 45 anos);
- i) Comprovante de endereço atualizado;
- j) Duas fotos 3X4 recente e identificada com o nome no verso.

OBSERVAÇÕES

- a) Os documentos deverão ser apresentados em cópia simples acompanhada das suas vias originais para confrontação e autenticação no momento de realização da matrícula;
- b) Poderão ser apresentadas cópias autenticadas, na ausência dos originais para conferência;
- c) Os candidatos que tenham cursado o Ensino Médio no Exterior deverão juntar Declaração de Equivalência de seus estudos expedida pela Diretoria Regional de Ensino. Para efeito de realização de matrícula não será considerado como comprovação de escolaridade de Ensino Médio nenhum outro documento que não seja a declaração de equivalência de estudos;
- e) No caso de mudança de nome, apresentar documento comprobatório do novo nome (Certidão ou sentença judicial);

VAGAS RESERVADAS - Lei nº 12.711 / 2012

Comprovação de Escolaridade

Histórico Escolar que comprove que o candidato tenha cursado o Ensino Médio, integralmente, em instituição pública

Comprovação de Renda Familiar Bruta Per Capita Igual ou Inferior a 1,5 Salário mínimo

No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar **RG e CPF** (cópias e originais) de todos os membros da família e um dos seguintes documentos de renda, por membro familiar, de acordo com o Anexo II da PORTARIA NORMATIVA Nº 18 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino, de que trata a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012:

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques dos últimos três meses anteriores à inscrição (outubro, novembro e dezembro) e CTPS registrada e atualizada (página da foto, identificação, último registro em branco e próxima página em branco);
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- e) Extratos bancários dos últimos três meses anteriores à inscrição (outubro, novembro e dezembro).

ATIVIDADE RURAL

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses anteriores à inscrição (outubro, novembro e dezembro), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses anteriores à inscrição (outubro, novembro e dezembro), pelo menos.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

d) Extratos bancários dos últimos três meses anteriores à inscrição (outubro, novembro e dezembro).

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses anteriores à inscrição (outubro, novembro e dezembro).
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

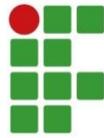
NO CASO DE DESEMPREGADOS, TRABALHADOR SEM RENDA OU COM TRABALHO INFORMAL, APRESENTAR

- a) Cópia da CTPS (página da foto, identificação e o último registro de trabalho e próxima página em branco)
- b) Declaração de renda - Trabalhador sem renda ou com trabalho informal (Anexo III)

Poderão ser solicitados além dos documentos previstos neste edital, outros documentos a fim de subsidiar o cálculo de renda per capita dos candidatos.

PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, conforme legislação, emitido nos últimos 12 (doze) meses que indique o tipo, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS)



INSTITUTO FEDERAL
São Paulo

ANEXO III - DECLARAÇÃO TRABALHADOR SEM RENDA OU INFORMAL

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, para fins de matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia São Paulo – Câmpus Cubatão, para preenchimento das vagas reservadas em cumprimento da Lei nº 12.711/2012 ofertadas no SISU 1/2019, DECLARO, sob as penas da lei, que:

- () não possuo CTPS.
- () não recebi nenhum tipo de renda nos meses de () outubro, () novembro e () dezembro de 2018.
- () trabalhei informalmente como _____ nos meses de () outubro, () novembro e dezembro de 2018 tendo uma renda mensal de R\$ _____ .
- () Recebi nos meses de () outubro, () novembro e () dezembro de 2018, pensão alimentícia no valor de R\$ _____ mensais.

Dependentes da pensão: _____

- () Não recebi pensão alimentícia nos meses () outubro, () novembro e () dezembro de 2018.
- () Outro: _____

Cubatão, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura do responsável, no caso do(a) declarante menor de idade.
CPF: _____

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.